



PROCESSO TC-05584/22

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA GERAL. ASSINAÇÃO DE PRAZO
para o cumprimento da legalidade processual.***

RESOLUÇÃO RC1-TC 00177/23

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Lucivaldo Bezerra do Nascimento

2.2. Cargo: Auxiliar de Secretaria

2.3. Matrícula: 010

2.4. Lotação: Câmara Municipal de Bayeux

03. Caracterização:

3.1. Autoridade responsável: Superintendente do IPAM.

3.2. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios, de 26 de abril de 2022, à fl. 62.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico apontou discordâncias quanto à legalidade do benefício, descritas no 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 72/77, com recomendação de notificação ao gestor, para sanar a inconformidade. O Doc. 79343/22 (fls. 83/87) foi juntado aos autos. Ao analisar a defesa (às fls. 94/96), a auditoria entendeu que as inconsistências permaneceram. Em 26/07/23 novos documentos foram trazidos aos autos ((Doc. 80436/23 – às fls. 108/133). Em nova apreciação, o Órgão Técnico, manteve o entendimento de que as inconformidades não foram sanadas, recomendando a edição de resolução com assinação de prazo para resolvê-las.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário providencie o que recomenda a auditoria, conforme Relatório de Análise de Defesa, às fls. 140/143 – item 9.

07. Voto do Relator: Considerando a necessidade da complementação documental, que assegurará a legalidade da aposentadoria, nos termos requeridos pela Unidade Técnica no item 9 do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 140/143, voto pela edição de Resolução Processual para que o atual Presidente do RPPS, sob pena de multa, o faça no prazo de 60 dias.

08. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05584/22, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, RESOLVEM conceder o prazo de 60 dias, para que o gestor do RPPS apresente a documentação relacionada no item 9 do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 140/143.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 31 de Outubro de 2023 às 10:55



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 30 de Outubro de 2023 às 12:02



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 30 de Outubro de 2023 às 12:28



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 30 de Outubro de 2023 às 16:05



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO